

ANEXOS

Compõem o conjunto de anexos deste Edital:

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACEITE DE CONFORMIDADE PARA CREDENCIAMENTO

ANEXO III – TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS DOS CONVENIENTES

Nome: SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE AÇÃO SOLIDÁRIA			
Endereço: Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, Centro Cívico – Palácio das Araucárias			
Cidade: Curitiba	U.F PR	C.E.P. 80.530-140	CNPJ/MF: ----
Nome do responsável: Eugenia Angela Cristina Ricordi		CPF 030.124.049-37	Órgão Expedidor: SSP-PR
Cargo: Superintendente de Ação Solidária do Estado do Paraná			

Nome:			
Endereço:			
Cidade:	U.F	C.E.P.	CNPJ/MF:
Nome do responsável:		CPF:	Órgão Expedidor:
Cargo:			

2 – DESCRIÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

Período de Execução	
Início: Data da assinatura	Término: 02 de agosto de 2021
<p>Identificação/objeto do Termo de Cooperação: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação entre os convenientes para fomentar e incentivar doações de roupas em bom estado de uso, agasalhos e cobertores (novos e seminovos), através de pontos de coleta no Paraná e do aplicativo desenvolvido pelo Estado do Paraná (Paraná Solidário), com ênfase para o inverno de 2021.</p> <p>Justificativa da proposição: Desenvolver uma ação executiva coerente e complementar com os demais projetos da Administração Pública, voltada à solidariedade e ações solidárias, por meio da integração de diversos setores da administração pública estadual e da iniciativa privada, convergindo esforços para que o interesse público da população seja atendido de maneira eficaz, eficiente e responsiva. A iniciativa amolda-se perfeitamente às competências da Superintendência Geral de Ação Solidária (Decreto Estadual nº 2338/2019) e restou aprovada pelo Conselho de Ação Solidária (Decreto Estadual nº 2569/2019), por ocasião da 1ª Reunião Ordinária de 2021.</p> <p>Metas a serem atendidas:</p> <ul style="list-style-type: none">- cultivar a solidariedade e a cultura de doações e voluntariado dentro do Estado do Paraná;- multiplicar o número de itens doados, principalmente itens de vestuário e cobertores, haja vista o advento do inverno rigoroso;- incentivar o cadastramento de entidades no aplicativo “Paraná Solidário”;	

- incentivar o cadastramento de doadores no aplicativo “Paraná Solidário”;
- alcançar a população em situação de vulnerabilidade com as doações e colaborar para o bem estar da população, ainda mais, ante o cenário de pandemia.

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta/ Etapa/ Fase	Especificação	Partícipe/Execu tor	Duração
01	Apresentação da campanha e da identidade visual; apresentação do aplicativo “Paraná Solidário”; acompanhamento das ações.	SGAS	A partir da data de assinatura
02	Divulgação da campanha.	ENTIDADE PARCEIRA	Até 02 de agosto de 2021

4 – PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Nos termos do §1º do art. 134 da Lei Estadual 15.608/07, O presente instrumento não prevê transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

APROVO o presente Plano de Trabalho.

EUGENIA ANGELA CRISTINA RICORDI

Superintendente de Ação Solidária do Estado do Paraná

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Entidade Parceira

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACEITE DE CONFORMIDADE PARA CREDENCIAMENTO

A Empresa _____,
com sede ao endereço

_____, e inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem por seu(s) Responsável(is) Legal(is) abaixo assinado(s), declarar que aceita(m) o credenciamento nas condições estabelecidas, para execução do objeto até **02 de AGOSTO de 2021** e que o seu funcionamento se encontra de acordo com as exigências do presente Regulamento. Assim como declara não haver nenhum impedimento legal e de acordo com o Edital de Credenciamento de seu corpo funcional, diretivo e social.

Outrossim, declara, ainda, que cumprirá integralmente o exigido neste Edital, estando ciente que se cometer qualquer infração poderá sofrer as penalidades previstas.

_____, _____ de _____ de _____.

Carimbo e assinatura do (s) representante (s) legal (is) da empresa

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE ACORDO QUE ENTRE SI FAZEM A **SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE AÇÃO SOLIDÁRIA E XXXXXXXX** ABAIXO QUALIFICADOS, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SEGUEM:

O **ESTADO DO PARANÁ**, por meio da **SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE AÇÃO SOLIDÁRIA**, com sede no Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Superintendente, Sra. **EUGENIA ANGELA CRISTINA RICORDI**, nomeada pelo Decreto n. 6605/2021, doravante denominada **SGAS** e XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXXXXXXX, neste ato representado por seu representante legal XXXXXXXX, portador da cédula de identidade n.º XXXXXXXX e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **ENTIDADE PARCEIRA**, resolvem celebrar este termo de cooperação, devidamente autorizado pelas autoridades competentes, e que será regido pelas disposições contidas na Lei Estadual n.º 15.608/2007 e na Lei Federal n.º 14.133/21, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A **ENTIDADE PARCEIRA**, consoante o contido nas cláusulas seguintes, veiculará e divulgará publicidade relacionada à campanha “Aquece Paraná”, do Estado do Paraná, de incentivo e fomento à doação de roupas em bom estado de uso, agasalhos e cobertores (novos e seminovos), através dos pontos de coleta no Paraná e do aplicativo desenvolvido pelo Estado do Paraná- “Paraná Solidário”, utilizando-se de intensa divulgação em mídias televisivas, rádios AM e FM, sites e redes sociais, com ênfase para o inverno de 2021, conforme as especificações contidas no Edital de chamamento público para credenciamento.

Parágrafo único. Integram este termo de cooperação, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado n.º 16.640.078-3.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **SGAS** obriga-se a:

I - Criar nome e identidade visual do projeto e produzir a propaganda base da campanha, realizando a gestão do projeto;

II - Produzir e distribuir cartazes e informativos sobre a campanha “Aquece Paraná”, inclusive para os pontos de coleta e sobre o aplicativo “Paraná Solidário”;

III - Disponibilizar e gerir o aplicativo “Paraná Solidário”;

IV - Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela **ENTIDADE PARCEIRA**;

V - Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente Edital e do convênio ou congênere formalizado;

VI - Notificar por escrito a **ENTIDADE PARCEIRA** se constatada qualquer desconformidade na execução da parceria;

VII - Observar as disposições do art. 59 do Decreto Estadual nº 4.507/09, no que couber.

2.2 A ENTIDADE PARCEIRA obriga-se a:

I – Efetuar a execução do objeto em conformidade com as obrigações assumidas no presente instrumento e no 2º Edital de Chamamento Público para Credenciamento - Campanha Aquece Paraná 2021;

II - Utilizar todos os recursos artísticos e de jornalismo e telejornalismo disponíveis para ampla divulgação do projeto “Aquece Paraná” em todos seus meios de comunicação;

III – Não ceder a quem quer que seja, no território nacional ou estrangeiro, a programação oferecida pela SGAS, no todo ou em parte, sem expressa autorização;

IV – Comunicar de imediato a SGAS qualquer irregularidade técnica ou operacional, interrupção ou outra anormalidade ocorrida, que comprometa a qualidade da execução do objeto;

V - Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;

VI - Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Estado do Paraná ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste Edital, isentando o Estado do Paraná de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

VII - Assumir integral responsabilidade pela prática de danos que eventualmente vier a praticar, contra terceiras pessoas, na hipótese de qualquer desobediência à legislação referente ao Direito de Imagem, à Privacidade e ao Direito Autoral;

VIII - Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Edital de chamamento público para credenciamento;

IX - Observar as disposições do art. 58 do Decreto Estadual nº 4.507/09, no que couber;

X - Cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho, as exigências legais aplicáveis, além das disposições deste termo, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste acordo de cooperação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1 O objeto deste convênio deverá ser executado fielmente pelo SGAS e pela ENTIDADE PARCEIRA, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2 É expressamente vedado:

I - pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração à **ENTIDADE PARCEIRA**;

II - transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio;

III - a promoção de agentes públicos, pré-candidatos ou candidatos a cargos públicos submetidos a processo eleitoral, a partido político ou coligação partidária nas ações de que trata o presente Edital;

3.3. Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se o SGAS a notificar, de imediato, a **ENTIDADE PARCEIRA** e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

4.1 A vigência deste Termo de Acordo I inicia-se a partir da data de sua assinatura e terá duração até **02 de agosto de 2021**, data de encerramento da campanha “Aquece Paraná” e da vigência do Edital.

4.2 Este Termo será extinto, sem acarretar qualquer ônus ou direito a indenizações para qualquer das partes, caso a autorização de execução do serviço seja cancelada ou suspensa.

4.3 Este Termo poderá ser denunciado, por vontade das partes, desde que haja comunicação prévia, com 30 (trinta) dias de antecedência.

4.4. Este Termo poderá ser rescindido, sem prejuízo da parte inocente pleitear perdas e danos, na hipótese de inobservância pelas partes das condições avençadas em suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1 A formalização deste Termo não enseja qualquer tipo de transferência de recursos entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO DO TERMO

6.1 Fica designado(a), pelo SGAS, como gestor(a) deste termo, o servidor Rafael Balbinotte Wincardt, portador(a) do RG nº 12.794.355-9 e do CPF nº 095.126.119-37, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do convênio.

6.2 O acompanhamento consistirá na realização de relatórios, com periodicidade de 30 (trinta) dias, inspeções e visitas, parecer técnico sobre as prestações de contas parciais e final à SGAS, além de parecer técnico conclusivo sobre a satisfatória realização do objeto do convênio.

6.3 O(a) gestor(a) anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O extrato deste Termo será publicado no Diário Oficial do Estado.

7.2 Este instrumento não estabelece nenhum vínculo societário e não caracteriza qualquer forma de associação entre as partes, que continuam mantendo sua independência.

7.3 Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada pelo inadimplemento de obrigações contraídas no presente Termo na hipótese da ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impeçam ou impossibilitem tal cumprimento.

7.4 Este Termo poderá ser alterado, bem como poderá ter seu prazo de vigência prorrogado em prazo acordado entre as partes, mediante Termo Aditivo, vedada, porém, a mudança do objeto.

7.5 As partes empenhar-se-ão para solucionar amigavelmente as divergências sobre a interpretação e a aplicação deste acordo. Não sendo alcançada a composição amigável, elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Paraná para dirimir qualquer questão decorrente deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e avençados, firmam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Curitiba, XX de XXXXXXX de 2021.

EUGENIA ANGELA CRISTINA RICORDI
SUPERINTENDENTE DE AÇÃO SOLIDÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ

XXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL PELA EMPRESA

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG: